



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

DATA: 04.11.2013 INÍCIO: 05.11.2013 TÉRMINO: 04.11.2014

ANEXOS

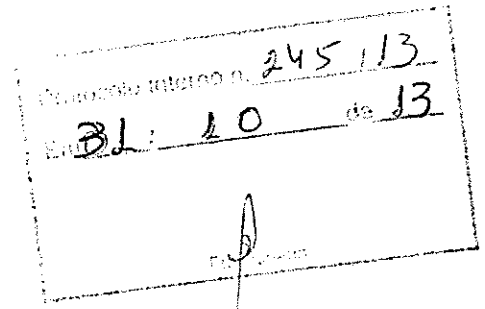
--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 066/2013 - DEP

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013

Da: Divisão de Estudos e Projetos

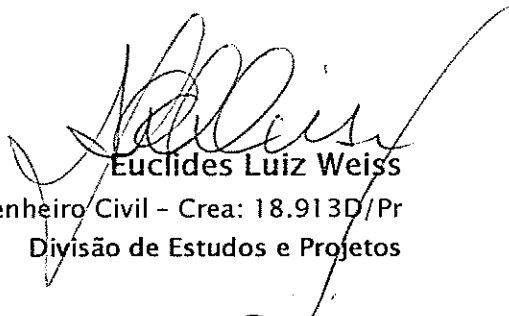
Para: Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de abertura de credenciamento para obras de Pavimentação poliédrica.

Solicitamos através deste a abertura de credenciamento para pavimentação poliédrica em regime de mutirão para um período de 12 (doze) meses, com área de 40.000,00 m².

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


Euclides Luiz Weiss
Engenheiro Civil - Crea: 18.913D/Pr
Divisão de Estudos e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2756/2013

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PREPARAÇÃO DA CANCHA, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, TRANSPORTE DE PEDRA IRREGULAR, EXTRAÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR, PÓ DE PEDRA PARA REJUNTO DO PAVIMENTO., conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	40.000,00	M²	5648	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PREPARAÇÃO DA CANCHA, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, TRANSPORTE DE PEDRA IRREGULAR, EXTRAÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR, PÓ DE PEDRA PARA REJUNTO DO PAVIMENTO	15,50	620.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

620.000,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4. **Prazo de execução:** 360
5. **Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801 451 00 2 1 00 5 0 9 2	339039160000	4463

Daniel Simionato
+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

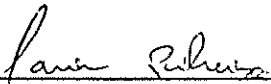
Fornecedor:



ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	14,50	700.000,00
Valor total					700.000,00

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2013.



08.719.582/0001-72

MARILU LOPES
RODRIGUES LTDA.

Rua Claudio Pelizzario, 381
05550-000 - Coronel Vivida - Paraná



ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	22,70	908,0000
Valor total					

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2013.


**SHALON PRESTADORA
DE SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ 14.237.397/0001-44



ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	21,00	840.000,00
Valor total <i>oitocentos e quarenta mil reais</i>					840.000,00

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2013.

SUELLEN ERICA VALTER
CNPJ 13.353.148/0001-51
RUA PRIMO ZENI, N° 283
BAIRRO FLECK
CORONEL VIVIDA - PR CEP 85550-000
FONE (46)9914-4504

MAPA COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM REGIME DE MUTIRÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marilyn Lopes Rodrigues Ltda		Shalon Prestadora de Serviços Ltda		Suelen Erica Valter		MÉDIA	
			VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	40.000	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PREPARAÇÃO DA CANCHA, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO, TRANSPORTE DE PEDRA IRREGULAR, EXTRAÇÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DA PEDRA IRREGULAR, PÓ DE PEDRA PARA REJUNTO DO PAVIMENTO.	17,50	700.000,00	22,70	908.000,00	21,00	840.000,00	20,40	816.000,00
TOTAL GERAL R\$										

Coronel Vívda, 30 de outubro de 2013.



Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1006/2013

PROTOCOLO Nº 245/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 31.10.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 066/2013, expedido pelo Srº Euclides Luiz Weiss, referente à realização de licitação para execução de pavimentação com pedras irregulares em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 210/2013

PROTOCOLO Nº 245/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.11.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização de licitação para execução de pavimentação com pedras irregulares em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	5014

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 557/2013

Protocolo interno nº 245/13

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 1861 de 09 de junho de 2006.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

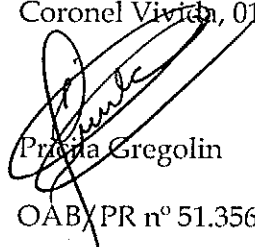
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2013.


Pricila Gregolin

OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 167/2013

PROTOCOLO Nº 245/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 01.11.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação, e anexos referente ao do Credenciamento de empresas para a execução de pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



**MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2013**

A **PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, conforme disciplina na Lei Municipal nº 1.861 de 09 de Junho de 2006.

1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	15,50	620.000,00
Valor total estimado é de R\$					620.000,00

1.3 - O valor a ser pago por m² da pavimentação com pedras irregulares é de R\$ 15,50(quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os serviços de preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedras irregulares, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunte do pavimento.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Três Poderes, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

3.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.2**.

3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com as empresas credenciadas, uma vez preenchidas as condições da Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2008.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2013

INTERESSADO:

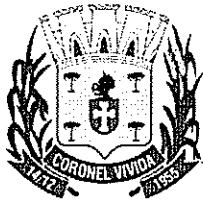
CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Declaração de inexistência de empregados menores (MODELO ANEXO II);
- c) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- f) certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- g) certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- h) certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- j) certificado de Regularidade do **FGTS**;
- k) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- l) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- n) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- n) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os serviços contratados serão executados através dos profissionais da empresa credenciada.

5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A pavimentação de vias públicas, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Coronel Vivida nas vias onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do custo total da pavimentação, bem como após estudo de viabilidade da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida.

6.1.1 Considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.

6.1.2 O Município de Coronel Vivida não se responsabiliza pelo pagamento junto à empresa contratada dos aderentes ao mutirão, sendo que somente efetuará o pagamento para a empresa contratada quando for proprietário de imóvel lindeiro à rua a ser pavimentada, bem como a parte dos proprietários ou possuidores não aderentes ao regime de mutirão, que será no máximo de 10 (dez) por cento do custo total da pavimentação, hipótese que será cobrada contribuição de melhoria dos não aderentes.

6.2 O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à metragem da testada do respectivo imóvel e à metade da largura da rua, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa credenciada pelo Município de Coronel Vivida.

6.3 Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente credenciamento estará aberto **para prestação de serviços até xx/xx/20xx**.

7.2 O município de Coronel Vivida, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

7.3 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

7.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5 A empresa credenciada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, o qual elaborará os projetos de pavimentação com pedras irregulares (planimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e largura), bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.6 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

8. ANEXO

8.1 Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006

Anexo VI – Termo de Acordo para Pavimentação.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006**, nos termos do Chamamento Público nº XX/2013 de XX de XXXX de 2013.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Serviços que pretende credenciamento:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº {xxxx}, sediada, {endereço completo} Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº XX/2013, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	15,50	620.000,00
Valor total estimado é de R\$					620.000,00

O valor a ser pago por m² de pavimentação Poliédrica é de R\$ 15,50(quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os serviços de preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedras irregulares, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunte do pavimento.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2013

Contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., credenciada para **PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS, EM REGIME DE MUTIRÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, de conformidade com as especificações constantes do edital de Credenciamento nº XX/2013, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxx	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	15,50	xxx.xxx,xx
Valor total estimado é de R\$					xxx.xxx,xx

1.2 O valor a ser pago por m² de pavimentação poliédrica é de R\$ 15,50(quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os serviços de preparação da cancha, assentamento de meio fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de concreto, transporte de pedras irregulares, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunte do pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	5014

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem contratados, são os constantes do presente contrato, ofertados pela empresa acima credenciada.

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. O presente contrato terá vigência de xx (xxxx) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº XX/2013, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.6 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.7 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.8 A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, o qual elaborará os projetos de pavimentação com pedras irregulares (planimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e largura), bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.9 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 O Departamento de Administração será responsável pela pratica de todos os atos de controle do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.6 Fornecimento de meio fio de concreto, escarificação e regularização do sub-leito, compactação da pedra irregular e execução de galerias e bocas de lobo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (quinze reais) horas da solicitação.

7.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

7.3 A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

7.7 Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A pavimentação de vias públicas, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Coronel Vivida nas vias onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do custo total da pavimentação, bem como após estudo de viabilidade da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida.

8.1.1 Considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.2 O Município de Coronel Vivida não se responsabilizará pelo pagamento junto à empresa contratada dos aderentes ao mutirão, sendo que somente efetuará o pagamento para a empresa contratada quando for proprietário de imóvel lindeiro à rua a ser pavimentada, bem como a parte dos proprietários ou possuidores não aderentes ao regime de mutirão, que será no máximo de 10 (dez) por cento do custo total da pavimentação, hipótese que será cobrada contribuição de melhoria dos não aderentes.

8.2 O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à metragem da testada do respectivo imóvel e à metade da largura da rua, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa credenciada pelo Município de Coronel Vivida.

8.3 Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2 O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor total contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos Credenciados que forem convocados para a execução do objeto, ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento nº XX/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

12.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, __ de ____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2013

LEI Nº 1.861, DE 09 DE JUNHO DE 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1861, de 09 de junho de 2006.

Súmula: Autoriza a pavimentação de vias públicas, em regime de multirão.

Autoria: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pavimentação com pedras irregulares de vias públicas em regime de mutirão mediante acordo entre interessados e o Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - O regime de que trata este artigo, será objeto de celebração de termo de acordo, conforme modelo padrão anexo a esta Lei.

Art. 2º - O custo de pavimentação será rateado, proporcionalmente à metragem de testada do respectivo imóvel, entre todos os proprietários que interagem o projeto de mutirão.

Art. 3º - As despesas de competência do Município, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento-programa anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2006.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2013

TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS EM REGIME DE MUTIRÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS LINDEIROS À RUA.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, EM REGIME DE MUTIRÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Aos.... dias do mês de..... do ano de dois mil e seis (2006), o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, na Praça Três Poderes, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo prefeito municipal,, e os proprietários de imóveis lindeiros com testadas para a(s) rua(s)....., ao final identificados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na execução de pavimentação da(s) rua(s), a ser realizada pelos seus proprietários, em regime de mutirão, ou mediante contratação de terceiros por conta desses, com a interveniência do MUNICÍPIO.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município através do Departamento de Obras e Viação:

1. efetuar os projetos de pavimentação de acordo com as normas técnicas exigidas.
2. executar o preparo e regularização do leito da(s) via(s) a ser(em) pavimentada (s).
3. complementação dos trabalhos de infra-estrutura;
4. exercer fiscalização, sobre os serviços de pavimentação;

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS INTERESSADOS

1. Adquirir e custear os materiais necessários à pavimentação;
2. Executar em regime de mutirão, ou mediante contratação de mão-de-obra os serviços de pavimentação, arcando diretamente com seus custos e encargos.
- 2.1. Os proprietários poderão contratar, às suas expensas, e exclusiva responsabilidade serviços de calceteiros e demais obreiros para a realização da pavimentação, sempre sob o controle e fiscalização do MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OITAVA- DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Coronel Vivida,

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL FREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2006
Objeto: Aquisição de uma (01) coladora de fortalços nova. Recebimento das propostas às 14h30min do dia 29 de junho de 2006. Os procedimentos para acesso ao Fregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bonnet.com.br, e www.pmcv.com.br. Tipo de Licitação: menor preço. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) prazo previsto para entrega é de 30 (trinta) dias. Coronel Vívda, 12 de junho de 2006. Pedro Mezzomo - Prefeito Municipal.

ORAÇÃO À SANTA PAULINA
Ó Santa Paulina, tu que posses toda a tua confiança no Pai e em Jesus e que, inspirado por Maria, te decidiste a ajudar o teu povo sofrido, não te confiamos a igreja que tanto amas, nossas famílias, os religiosos e religiosas e todo o povo de Deus. Santa Paulina, intercede por nós junto ao Pai para que alcançemos a graça de (peça a graça que desejás) e que também tenhamos a coragem de lutar sempre para a conquista de um mundo mais humano, justo e fraterno. Por Cristo, nosso Senhor. Amém. Rezam um Pai Nosso, uma Ave Maria e um Glória ao Pai. Em agradecimento, mande publicar na mesma semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços nº 023/2006 - O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que até o dia 28 de junho de 2006, às 09 horas, estará recebendo os envelopes de Documentação e Propostas de Preços no Edital de Tomada de Preços nº 023/2006, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) e Rede Estadual de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) e Ensino Médio, sendo a licitação do tipo "menor preço". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O interessado no ato convocatório estará à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, sala na Rua Caramuru, 271, em Pato Branco, PR, Pato Branco, 12 de junho de 2006. Loreci Dolores Bini - Presidente - Comissão Permanente de Licitação.

TAISA S/A COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ 07.913.617/0001-01

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 24 de junho de 2006, às 09:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 373, Km 310, nesta cidade de Pato Branco-PR, em primeira convocação com matéria simples e como segunda convocação, às 18:00 horas, com qualquer número, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005;
- 2) Distinção do lucro líquido do exercício;
- 3) Eleição da Diretoria para gestão no período de 1º de maio de 2006 à 30 de abril de 2009;
- 4) Fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2006;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, conforme determinação o artigo 2º do Estatuto Social, para os exercícios de 2006 à 2009;
- 6) Fixação da remuneração do Conselho Fiscal efetivo, para os exercícios de 2006 à 2008;
- 7) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos, que se encontram a disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005.

Pato Branco, 07 de junho de 2006.

IRINEU LUIZ MORESCO - Diretor Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.188, de 07 de junho de 2006.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ,
usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto para os servidores públicos municipais no dia 16/06/2006 - sexta-feira, data posterior ao feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde serão realizados no Hospital São Roque.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2006.

Pedro Mezzomo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1860, de 09 de junho de 2006.

Síntese: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1269/93.

Autoria: Vereadores Vladimir Lusa e Frank Arif Schiavini

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o 7º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1269/93, criada através da Lei Municipal nº 1723/03, o qual terá a seguinte redação:

Art. 3º - "Todos os veículos Txi deverão conter identificação legível com o Bônus do Município, número do Txi e o respectivo número do telefone do Ponto de Txi, fixados no centro das portas dianteiras do veículo, e a identificação deverá ter uma padronização de letras e tamanho a ser definida pelo Poder Executivo." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2006.

Pedro Mezzomo

Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO

1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PATO BRANCO - PR
JUIZA DE DIREITO - LUCIANA VIMOND CESAR
ESCRIVÃO - ELDENAR THOMÉ
TV. Góes, 55 centro - CP 481 - 85.505-005 - Pato Branco 48 325-4177
consulta processual: www.assjefpr.com.br
e-mail: cartoriothome@ufvdo.com
CNPJ nº 78.195.203/0001-78

EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação com o nº 20/2006/145.

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

Ata nº

13/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº 3442/2006, de 12 de junho de 2006.

Deputado Estadual de Curitiba Alceuvaldo
Exercício no Conselho Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, para o exercício de 2006

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu,
Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
dota no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, no valor de R\$ 200,00, em
Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais),
para atender as despesas do Convênio 0182/06-12/2003 - MINISTÉRIO DAS
CIDADES/CAIXA, dentro das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 0800 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO
UNIDADE: 0802 - Departamento de Urbanismo
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 431 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0021 - Construção e Manutenção de Malha Viária Urbana
PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 - Pavimentação e Obras Complementares
4.4.90.31 - Obras e Instalações 3174 R\$ 91.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial acima no
artigo anterior é indicado como recurso, a importância de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e
quinhentos reais), proveniente de Convênio nº 0182/06-12/2003, firmado com o Ministério
das Cidades / CAIXA, a ocorrer no âmbito da Renda 2471/05/01 - Convênio Cuiabano
CAIXA, o excesso de arrecadação disposto no item II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº
4.394/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 12 de junho de 2006

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADE DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº 011/2006, de 12 de junho de 2006.

Deputado Estadual de Curitiba Alceuvaldo
Exercício no Conselho Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, para o exercício de 2006



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 558/2013

Protocolo Interno n. 245/13

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 1861 de 09 de junho de 2006.

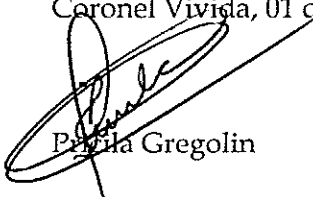
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2157/2009, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2013.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1019/2013

PROTOCOLO Nº 245/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 01.11.2013

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a execução de pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, conforme disciplinado na Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006.

Anexo ao presente a Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

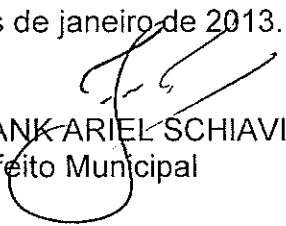
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0256



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º, no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento de Indústria e Comércio – Divisão de Apoio à Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.609-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciene Fatima Marcenon da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.391.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2013

A **PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNJP sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, conforme disciplina na Lei Municipal nº 1.861 de 09 de Junho de 2006.

1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	15,50	620.000,00
Valor total estimado é de R\$					620.000,00

1.3 - O valor a ser pago por m² da pavimentação com pedras irregulares é de R\$ 15,50(quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os serviços de preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedras irregulares, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunte do pavimento.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão protocolar o envelope com os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Três Poderes, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min mediante **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

3.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com as empresas credenciadas, uma vez preenchidas as condições da Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2008.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Declaração de inexistência de empregados menores (MODELO ANEXO II);
- c) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III);
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- f) certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- g) certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- h) certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- i) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- j) certificado de Regularidade do **FGTS**;
- k) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- l) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- n) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- n) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os serviços contratados serão executados através dos profissionais da empresa credenciada.

5.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A pavimentação de vias públicas, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Coronel Vivida nas vias onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do custo total da pavimentação, bem como após estudo de viabilidade da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida.

6.1.1 Considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.

6.1.2 O Município de Coronel Vivida não se responsabiliza pelo pagamento junto à empresa contratada dos aderentes ao mutirão, sendo que somente efetuará o pagamento para a empresa contratada quando for proprietário de imóvel lindeiro à rua a ser pavimentada, bem como a parte dos proprietários ou possuidores não aderentes ao regime de mutirão, que será no máximo de 10 (dez) por cento do custo total da pavimentação, hipótese que será cobrada contribuição de melhoria dos não aderentes.

6.2 O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à metragem da testada do respectivo imóvel e à metade da largura da rua, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa credenciada pelo Município de Coronel Vivida.

6.3 Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente credenciamento estará aberto **para prestação de serviços até 04/11/2014**.

7.2 O município de Coronel Vivida, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

7.3 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.pmcv.com.br

7.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.5 A empresa credenciada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, o qual elaborará os projetos de pavimentação com pedras irregulares (planimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e largura), bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

7.6 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

8. ANEXO

8.1 Integram o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006

Anexo VI – Termo de Acordo para Pavimentação.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006**, nos termos do Chamamento Público nº 07/2013 de XX de XXXX de 2013.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Serviços que pretende credenciamento:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da empresa), CNPJ nº (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº 07/2013, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40.000	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	15,50	620.000,00
Valor total estimado é de R\$					620.000,00

O valor a ser pago por m² de pavimentação Poliédrica é de R\$ 15,50(quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os serviços de preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedras irregulares, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunte do pavimento.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

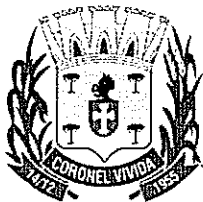
Contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., credenciada para **PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE VIAS PÚBLICAS, EM REGIME DE MUTIRÃO**, fundamentados a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.861, de 09 de Junho de 2006, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para pavimentação com pedras irregulares, em regime de mutirão, de conformidade com as especificações constantes do edital de Credenciamento nº 07/2013, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxx	M ²	Pavimentação com pedras irregulares compreendendo os seguintes serviços: preparação da cancha, assentamento de meio fio de concreto, transporte de pedra irregular, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunto do pavimento.	15,50	xxx.xxx,xx
Valor total estimado é de R\$					xxx.xxx,xx

1.2 O valor a ser pago por m² de pavimentação poliédrica é de R\$ 15,50(quinze reais e cinquenta centavos), incluindo os serviços de preparação da cancha, assentamento de meio fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de concreto, transporte de pedras irregulares, extração, fornecimento e assentamento da pedra irregular, pó de pedra para rejunte do pavimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D. O. S. U.	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	5014

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem contratados, são os constantes do presente contrato, ofertados pela empresa acima credenciada.

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 04 de Novembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 07/2013, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.1 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.3 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.5 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.6 Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.7 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.8 A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, o qual elaborará os projetos de pavimentação com pedras irregulares (planimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e largura), bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.9 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.5 O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

6.6 Fornecimento de meio fio de concreto, escarificação e regularização do sub-leito, compactação da pedra irregular e execução de galerias e bocas de lobo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (quinze reais) horas da solicitação.

7.2 A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

7.3 A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

7.7 Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A pavimentação de vias públicas, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Coronel Vivida nas vias onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 90% (noventa por cento) do custo total da pavimentação, bem como após estudo de viabilidade da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.1 Considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.

8.1.2 O Município de Coronel Vivida não se responsabilizará pelo pagamento junto à empresa contratada dos aderentes ao mutirão, sendo que somente efetuará o pagamento para a empresa contratada quando for proprietário de imóvel lindeiro à rua a ser pavimentada, bem como a parte dos proprietários ou possuidores não aderentes ao regime de mutirão, que será no máximo de 10 (dez) por cento do custo total da pavimentação, hipótese que será cobrada contribuição de melhoria dos não aderentes.

8.2 O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à metragem da testada do respectivo imóvel e à metade da largura da rua, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa credenciada pelo Município de Coronel Vivida.

8.3 Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2 O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor total contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos Credenciados que forem convocados para a execução do objeto, ou apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento nº 07/2013 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

12.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

LEI Nº 1.861, DE 09 DE JUNHO DE 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS EM REGIME DE MUTIRÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS LINDEIROS À RUA.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



LEI Nº 1861, de 09 de junho de 2006.

Súmula: Autoriza a pavimentação de vias públicas, em regime de multirão.

Autoria: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pavimentação com pedras irregulares de vias públicas em regime de mutirão mediante acordo entre interessados e o Município de Coronel Vivida.

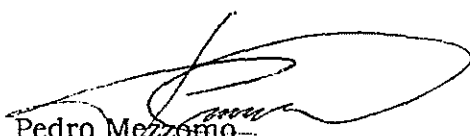
Parágrafo Único - O regime de que trata este artigo, será objeto de celebração de termo de acordo, conforme modelo padrão anexo a esta Lei.

Art. 2º - O custo de pavimentação será rateado, proporcionalmente à metragem de testada do respectivo imóvel, entre todos os proprietários que interagem o projeto de mutirão.

Art. 3º - As despesas de competência do Município, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento-programa anual.

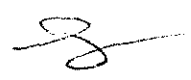
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2006.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, EM REGIME DE MUTIRÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS.

Aos.... dias do mês de..... do ano de dois mil e seis (2006), o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Coronel Vivida, na Praça Três Poderes, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo prefeito municipal, e os proprietários de imóveis lindeiros com testadas para a(s) rua(s)....., ao final identificados, celebram o presente Termo de Acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na execução de pavimentação da(s) rua(s), a ser realizada pelos seus proprietários, em regime de mutirão, ou mediante contratação de terceiros por conta desses, com a interveniência do MUNICÍPIO.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município através do Departamento de Obras e Viação:

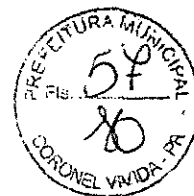
1. efetuar os projetos de pavimentação de acordo com as normas técnicas exigidas.
2. executar o preparo e regularização do leito da(s) via(s) a ser(em) pavimentada (s).
3. complementação dos trabalhos de infra-estrutura;
4. exercer fiscalização, sobre os serviços de pavimentação;

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS INTERESSADOS

1. Adquirir e custear os materiais necessários à pavimentação;
2. Executar em regime de mutirão, ou mediante contratação de mão-de-obra os serviços de pavimentação, arcando diretamente com seus custos e encargos.
- 2.1. Os proprietários poderão contratar, às suas expensas, e exclusiva responsabilidade serviços de calceteiros e demais obreiros para a realização da pavimentação, sempre sob o controle e fiscalização do MUNICÍPIO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OITAVA- DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, na presença das testemunhas adiante nominadas.

Coronel Vivida, _____

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 12 de Junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 05 de Novembro de 2013, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Valor unitário por m² é de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e informações (46) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Azillero - Presidente da Comissão de Licitação



Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vila do Trabalho de São Vito - PR
Av. Imbuí, 100 - Jd. São Vito - CEP: 85010-000 - Fone: (41) 3091-1111

EDITAL DE LEILÃO - 02/2013

O DOUTOR Osmar Rodrigues Brandão, Juiz do Trabalho em Exercício na Vara do Trabalho de Dois Vizinhos, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que nos autos abaixo relacionados mandará levar à HASTA PÚBLICA, pelo leiloeiro oficial do Juízo e depositário SADI LUIZ SIMON, no dia 27 de NOVEMBRO de 2013, às 13 horas, nas dependências de SIMON LEILÕES, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 659, centro, Pato Branco - PR, os bens abaixo descritos:

Autos nº : 00952-2011-749-09-00-9 (Arresto)
Requerentes: Ivan Nilton de Oliveira (CPF nº 092.741.719-78)
Jackson Luiz de Melo (CPF nº 072.459.019-61)
Silvane Aparecida Fernandes (CPF nº 013.863.760-19)
Cassiana Tuni da Silva (CPF nº 056.329.889-88)
Camila Ribeiro (CPF nº 092.872.949-41)
Tatiana Aparecida Adriano (CPF nº 074.289.079-18)
Sirlei Abreu Camargo (CPF nº 028.461.549-88)
Náide Terra Adriano (CPF nº 906.149.179-72)
Requeridas: Josseli Mazetto Costura Me (CNPJ nº 06.064.879/0001-11)
Fots Confeções Ltda. [ME]
(CPF nº 12.412.285/0001-57)

Bem

1) UM VEÍCULO VW/CROSSFOX, Placa Atual: ANN-6689, Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006, Espécie/Tipo: passageiro/automóvel, Combustível: gasolina, 101CV, Categoria: Particular, Cor: Cinza, Renavam: 0087.848926-6, Chassi: WKB057064154497, Município de Empacamento: São Jorge D'Oeste-PR, em bom estado de conservação e funcionamento, todos pneus em bom estado, AVALIADO em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DEBITOS DO VEÍCULO A CARGO DO ARREMATANTE: IPVA 2013: R\$ 761,59 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); LICENCIAMENTO ATUAL E ANTERIORES: R\$ 490,10 (quatrocentos e noventa reais e dez centavos).
DEPOSITÁRIO: Leiloeiro Público Oficial

2) UM VEÍCULO FIAT/PAGLIO FIRE FLEX, Placa Atual: ANQ-3224, Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2007, Espécie/Tipo: passageiro/automóvel, Combustível: álcool/gasolina, Categoria: Particular, Cor: Preta, Renavam: 0088.023625-9, Chassi: 9BD17103G72741455, Município de Empacamento: São Jorge D'Oeste-PR, parte elétrica em funcionamento, motor em bom estado, lataria em boas condições, pneus em regular estado de uso, AVALIADO em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DEBITOS DO VEÍCULO A CARGO DO ARREMATANTE: IPVA 2012 e 2013: R\$ 868,93 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos); LICENCIAMENTO ATUAL E ANTERIORES: R\$ 830,60 (oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).
DEPOSITÁRIA: Rodinêia Moreira Soares

Autos nº : 00059-2012-749-09-00-8 (Cart/Prec)
Exequente: Idilene Luiza Hamster Bortoloni (CPF nº 004.692.229-64)
Executada: LW Loja de Departamentos Ltda (CNPJ nº 01.543.154/0001-92)

Bem

1) CONSTRUÇÃO COMERCIAL (150,00m²), situado na parte térrea de uma construção em alvenaria existente no Lote Urbano sob nº 3-A, da subdivisão do lote nº 03, da Quadra 23, da Planta Geral da Cidade de Capanema/PR, matriculado sob nº 13.120 do Registro Geral de Capanema-PR, onde constam as divisões e confrontações, situado em ótima localização, com asfalto, energia elétrica, rede de esgoto. AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ÔNUS: Penhora datada de 13/04/2012, oriunda dos autos da Carta Precatória nº 0001987-18.2010.8.16.0061 da 1ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC, promovida por Oeste Factoring Ltda contra Rosalia Dalcin, de acordo com a cópia da matrícula datada de 01/08/2012. DEPOSITÁRIA: Rosalia Dalcin.
OBS: Como se trata de imóvel comercial e residencial constantes da mesma matrícula (nº 13.120), conforme informação no auto de penhora de fl. 09, fica a cargo do arrematante o desmembramento do imóvel comercial da referida matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com o pagamento das respectivas despesas porventura existentes.

Autos nº : 00897-2012-749-09-00-8 (Cart/Prec)
Exequente: Juliane Gracieli Vergani (CPF nº 006.039.739-06)
Executada: Rosalia Dalcin (CPF nº 368.868.159-20)

Bem

1) CONSTRUÇÃO COMERCIAL (150,00m²), situado na parte térrea de uma construção em alvenaria existente no Lote Urbano sob nº 3-A, da subdivisão do lote nº 03, da Quadra 23, da Planta Geral da Cidade de Capanema/PR, matriculado sob nº 13.120 do Registro Geral de Capanema-PR, onde constam as divisões e confrontações, situado em ótima localização, com asfalto, energia elétrica, rede de esgoto. AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). ÔNUS: Penhora datada de 13/04/2012, oriunda dos autos da Carta Precatória nº 0001987-18.2010.8.16.0061 da 1ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê-SC, promovida por Oeste Factoring Ltda contra Rosalia Dalcin, de acordo com a cópia da matrícula datada de 01/08/2012. DEPOSITÁRIA: Rosalia Dalcin.
OBS: Como se trata de imóvel comercial e residencial constantes da mesma matrícula (nº 13.120), conforme informação no auto de penhora de fl. 09, fica a cargo do arrematante o desmembramento do imóvel comercial da referida matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, com o pagamento das respectivas despesas porventura existentes.

Honorários do leiloeiro: Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da

arrematação a título de honorários do leiloeiro, af incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado. Nas hipóteses de PAGAMENTO ou ACORDO o leilão somente será suspenso mediante a comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive as realizadas pelo leiloeiro.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de prazo, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação pessoal das partes e dos terceiros interessados, valerá o presente como edital de intimação, convalidando o ato.

O lance vencedor será aquele que, no conjunto, representar a melhor oferta (preço, prazo e forma de pagamento).

O presente será publicado na imprensa local e no lugar de costume no âmbito deste Juízo.

Eu, Marcia Regina Ochoa Sendeski, Técnica Judiciária, REDIGI, e eu, Valdir Vassan, Diretor de Secretaria, conferi.

Dois Vizinhos, 28 de outubro de 2013.

OSMAR RODRIGUES BRANDÃO
Juiz do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vidua torna público que estará aberto a partir do dia 05 de Novembro de 2013, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Valor unitário por m² de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vidua e informações (46) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vidua, 04 de Novembro de 2013.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013. REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 21 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 115/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender o Departamento de Obras e Viação do município de Coronel Vidua - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vidua, 04 de Novembro de 2013
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 116/2013, objetivando-se a contratação de empresa para locação de lona com estrutura metálica e banheiros químicos para a realização do Festival Gastronômico 4ª Sede do Sabor, que será realizado no dia 08 de Dezembro de 2013. O valor máximo total é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O edital deverá ser retirado somente junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vidua, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 004/2013 - O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 20 do mês de novembro de 2013, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentar com pedreiros 6,00 km de extensão, com 6,00 m de largura, perfazendo um total de 36.000,00 m², para aplicação no Trecho 1: Comunidade de Linha Planalto no trecho entre a Rodovia PR 281 e a entrada de Aquiles Scalvi com 2,5 km, Trecho 2: Comunidade de Linha Moraes, no trecho entre a sede do Distrito de Ouro Verde e o entroncamento do acesso à Comunidade de Lustrinha com 2,30 km, e Trecho 3: Estrada Vicinal de acesso entre a Sede do Município ao calçamento de acesso a Comunidade de Linha União com 1,20 km, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, decorrentes do Convênio nº 040/2013 celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e em conformidade com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46 - 3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjudonet.com.br. São João, 31 de outubro de 2013. Altair Jose Casparetto - Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE-PR

DECRETO Nº 153/2013
DATA: 04.11.2013

SÚMULA: Nomear o Senhor SANDER LUIZ BORTOLOSI, no Cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1281/2012 de 13/03/2012, e a Lei 1369/2013 de 02.05.2013 e seus anexos "I" e "II", e Tabela "A" Lei 1.416/2013 de 09.10.2013.

DECRETA:

Art. 1º) A nomeação a partir da data de 04.11.2013 para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo o Senhor SANDER LUIZ BORTOLOSI, portador do CPF nº 033.459.739-01 e nº Cédula de Identidade nº 7.615.982-3 expedida pela SSP/PR, lotado no Departamento de Obras Viação e Urbanismo, percebendo 84 % (oitenta e quatro por cento) símbolo CCS da Tabela "A" da Lei Municipal nº 1.416/2013 de 09.10.2013.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.
Vladimir Luciani,
Diretor Depto. de Administração.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO-PARANÁ Rua Ricieli Picoli, 111 - Bairro Bonito - Pato Branco Fone: 3225-7419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO, representada pelo seu Presidente Marlene D. Colla, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ELEIÇÕES, no Bairro MORUMBI

DIA: 07/12/2013 - SÁBADO
HORARIO: das 14h às 17h
LOCAL: POLO ESPORTIVO DO BAIRRO MORUMBI

COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 03 de DEZEMBRO de 2013, às 11h00min. O requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede de União de Bairros, possuir nome completo do Candidato, assinatura, ser maior de 18 anos, cargo respectivo que representará na Associação, Cartão Negativo da Vara Criminal do Presidente, Vice-Presidente e 1º Tesoureiro, e comprovação de residência de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente quitas com suas obrigações Especiais. Local para inscrições de chapas com a Comissão Eleitoral da UNIÃO DOS BAIRROS, Rua Ricieli Picoli, 111 Bairro Bonito, Sede da União de Bairros, contator: Rodrigo Jose Correa - Tel: 9137-7731 (Presidente Comissão Eleitoral), Giovanni Carlo Franco - Tel: 9132-4019 (Vice-presidente Comissão Eleitoral) Omar Giovanni Pagnoncelli (Secretário da Comissão Eleitoral) - Tel: 9132-6510 e Cassia Regina Peres 3225-7419 / 9112-7319 (Secretária da União) pela manhã das 8 horas às 11 horas.

OBS: Menores de 18 anos só votam com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante de endereço. No dia de votação trazer comprovante de endereço e Título de eleitor e RG para todos os votantes.

Cumpra-se.

Pato Branco, 08 de Novembro de 2013.

MARLENE DEBASTIANI COLLA
Presidente da União de Bairros

AMELIA CONSTANTINA DE OLIVEIRA
Associação de Moradores
Do Bairro Morumbi
RODRIGO JOSE CORREIA
Presidente da Comissão Eleitoral
GIOVANI CARLO FRANCO
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
OMAR GIOVANI PAGNONCELLI
Secretário da Comissão Eleitoral
UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO-PARANÁ
Rua Ricieli Picoli, 111 - Bairro Bonito - Pato Branco
Fone: 3225-7419

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO, representada pelo seu Presidente Marlene D. Colla, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ELEIÇÕES, no Bairro VILA ISABEL

DIA: 14/12/2013 - SÁBADO
HORARIO: das 14h às 17h
LOCAL: PAVILÃO DA IGREJA DO BAIRRO VILA ISABEL

COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 03 de DEZEMBRO de 2013, às 11h00min. O requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede de União de Bairros, possuir nome completo do Candidato, assinatura, ser maior de 18 anos, cargo respectivo que representará na Associação, Cartão Negativo da Vara Criminal do Presidente, Vice-Presidente e 1º Tesoureiro, e comprovação de residência de todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente quitas com suas obrigações Especiais. Local para inscrições de chapas com a Comissão Eleitoral da UNIÃO DOS BAIRROS, Rua Ricieli Picoli, 111 Bairro Bonito, Sede da União de Bairros, contator: Rodrigo Jose Correa - Tel: 9137-7731 (Presidente Comissão Eleitoral), Giovanni Carlo Franco - Tel: 9132-4019 (Vice-presidente Comissão Eleitoral) Omar Giovanni Pagnoncelli (Secretário da Comissão Eleitoral) - Tel: 9132-6510 e Cassia Regina Peres 3225-7419 / 9112-7319 (Secretária da União) pela manhã das 8 horas às 11 horas.

OBS: Menores de 18 anos só votam com a apresentação do Título de Eleitor e comprovante de endereço. No dia de votação trazer comprovante de endereço e Título de eleitor e RG para todos os votantes.

Cumpra-se.

Pato Branco, 08 de Novembro de 2013.

MARLENE DEBASTIANI COLLA
Presidente da União de Bairros

CLAUDIMIR CHIMELLO
Associação de Moradores
Do Bairro Vila Isabel
RODRIGO JOSE CORREIA
Presidente da Comissão Eleitoral
GIOVANI CARLO FRANCO
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
OMAR GIOVANI PAGNONCELLI
Secretário da Comissão Eleitoral

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 05 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0467

Página 31 / 049

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda torna público que estará aberto a partir do dia 05 de Novembro de 2013, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Valor unitário por m² é de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e informações (46) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br. Coronel Vívda, 04 de Novembro de 2013. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão de Licitação

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3170/2013

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 485/2013 de 04/11/2013.

EXCRETA:

Art. 1º—Fica exonerada a pedido a Servidora CRISTINA SCHENKEL MIOLA, portadora do RG: 12.942.960-7, nomeada através do Decreto nº 2774/2012 de 07/02/2012 do Cargo Efetivo de "Assistente Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04/11/2013.

Art. 2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 223/2013

SÚMULA: Convoca Candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Edital nº 182/2012 de 17/01/2012, visando suprir vagas no Quadro Único de Pessoal – CONVOCA, a candidata regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO e, abaixo relacionada para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, a partir do dia 05/novembro/2013 até 20/novembro/2013, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
211	CLÊNIA SALETE TELES	Assistente Social

Candidata acima relacionada deverá comparecer munida da seguinte Documentação:

—RG; e CPF.

b)—Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

c)—Título de Eleitor e comprovante última votação;

d)—Antecedentes Criminais (Folha Corrida);

e)—Uma foto 3x4 recente;

f)—Laudo Médico; (aptidão física e mental p/exercício do cargo);

g)—Certificado do grau de escolaridade conforme Edital.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Administração no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA USO NA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 19 de novembro de 2013—Hora: às 08h15min até 08h20min—Horário de Brasília

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de novembro de 2013—Hora: às 08h30min—Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2013; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS DO FNDE/PNAE E DO MUNICÍPIO; CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR RURAL – COAFAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.204.373/0001-59, com sede na Rodovia PR 281 KM 08, s/n.º—Linha Santo Isidoro, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Lei 11.947/2009, Lei Municipal nº. 1561/2010 e Edital de Chamamento Público nº. 005/2013; VALOR ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); PERÍODO: 30 de outubro de 2013 até 29 de setembro de 2014; RECONHECIMENTO: 30 de outubro de 2013, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 30 de outubro de 2013, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos—Paraná. Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público com base no Edital 002/2013 para o cargo de Mãe Social (Regime CLT) e desde a Convocação, com base no Edital 074/2013, publicado na data de 23 de outubro de 2013, no Jornal Diário do Sudoeste e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), as candidatas não compareceram.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º lugar	Diane Pilonetto
6º lugar	Eliandra Gabrieli
7º lugar	Vanessa Fabiane Severini

DOIS VIZINHOS—PR, 04 de novembro de 2013.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO ADITIVO, TERMO DE RESCISÃO.

Contrato	223/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Loreci Lurdes Lira de Campos, CPF nº 059.468.079-43
Objeto	Locação de imóvel compreendendo uma casa de alvenaria, com 03 (três) dormitórios, sala, cozinha e banheiro, em condições favoráveis de habitação localizada na Rua do Comércio, nº 1887, Bairro Vitória, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que será utilizado por MARLU GONÇALVES, portadora do RG nº 4905720-2, CPF 026.638.229-06
Valor	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais
Prazo	90 (noventa) dias
Data de assinatura	31 de outubro de 2013
Contrato	226/2013, Dispensa de Licitação nº 066/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Sociedade Hospitalar Beltronense LTDA, CNPJ nº 77.812.519/0001-07
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares em urgência e emergência, junto ao pronto socorro hospitalar, atendimento de profissionais, bem como unidade de terapia intensiva (UTI) adulto e neonatal, para atendimento da população de dois vizinhos, visto que o município não possui estrutura para esta demanda
Valor	R\$ 43.414,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Prazo	90 (noventa) dias
Data de assinatura	24 de outubro de 2013

(trinta) dias a partir do envio da Nota de Empenho via fax ou email.
VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIEL MARCILIANO BECK
UNILOG INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

R\$ 240,00 - 104155/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2013

Ref. Pregão Presencial nº 125/13

DATA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91.

CONTRATADA: VAN HOUTEN TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.687.046/0001-00, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Rodrigo Horne Correia, Empresário, portador do CI/RG nº 8.066.191-6 e do CPF/MF nº 008.466.569-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTES DE VIAGENS PARA CASA LAR - RECURSOS: CONV. 451/11/CEDECA/FIA/CASA LAR - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALOR: Pela aquisição dos materiais o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), condições esta da vencedora.

PRazo: Os pacotes de viagens (Itens 01 e 02) deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria e nas datas previstas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RODRIGO HORNE CORREIA
VAN HOUTEN TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

R\$ 216,00 - 104157/2013

Catanduvas

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 35373, com validade até 30/10/2014, para instalação do Loteamento Urbano Alvorada II a ser implantado próximo ao Conjunto Habitacional Alvorada.

R\$ 24,00 - 104608/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2013 - M.C.A.

Objeto: aquisição de monitor, computador, impressora, estante e arquivo de aço, telefone sem fio, ar condicionado, HD portátil, pen-drive e nobreak, para uso nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Abertura dia 19/11/2013 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceun.com.br. Céu Azul/PR, 01/11/2013. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 104512/2013

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 113/2013

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Mobiliários (armários, arquivos, cadeiras, estantes, estações de trabalho, ilhas de trabalho, mesas, poltronas, gaveteiros, banquetas, longarinas, apoios para pés, roupeiros, suportes para monitor, mini racks, bancos de refeitório, berços com coleção, camas infantis, quadros escolar e biombos), montados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 20 de novembro de 2013, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de novembro de 2013.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 144,00 - 104685/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida torna público que estará aberto a partir do dia 05 de Novembro de 2013, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.861 DE 09 DE JUNHO DE 2006, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". Valor unitário por m² é de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e informações (46) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 104816/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 22 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 116/2013, objetivando-se a contratação de empresa para locação de lona com estrutura metálica e banheiros químicos para a realização do Festival Gastronômico 4ª Sede do Sabor, que será realizado no dia 08 de Dezembro de 2013. O valor máximo total é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). O edital deverá ser retirado somente junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 104545/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 114/2013, objetivando-se no registro de preços para eventuais e futuras aquisições de lixeiras, grades de boca de lobo e materiais para sinalização viária, para o Departamento de Obras e Viação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado é de R\$ 55.419,10 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos). Validade do registro de preços é de 12 (doze) meses. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou no site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 104293/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013.

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 21 de Novembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 115/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender o Departamento de Obras e Viação do município de Coronel Vivida - PR. O valor máximo total estimado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 104543/2013

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação nº 17675 com validade 26/09/2015 para Depósito de Entulhos Verdes e de Construção Civil, situado no lote 1-A-Rem, com área de 6,05 hectares, situado na Gleba nº 8-Jangada, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Cruzeiro do Oeste, 04 de Novembro de 2013

R\$ 48,00 - 104601/2013



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de novembro de 2013 10:40
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 07/2013 - PAVIMENTAÇÃO
POLIEDRICA EM REGIMÃO DE MULTIRÃO
Anexos: 07. Edital - Mural Credenciamento nº 07-2013 - Calçamento.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 05 de Novembro de 2013.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Até 04 de Novembro de 2014.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

05/11/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2013

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME DISCIPLINADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1861 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 05 de Novembro de 2013.

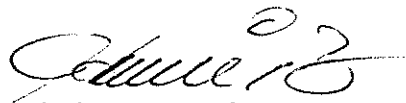
LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

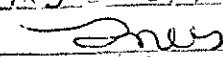
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Até 04 de Novembro de 2014.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300 e no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/11/13 a 05/11/13


FUNCIONÁRIO